

A MOTIVAÇÃO DE AGIR POR DEVER

THE MOTIVATION OF ACTING FROM DUTY

*Darley FERNANDES*¹

I

Alfred R. Mele² explica que o termo “motivação” é tipicamente usado por teorias que buscam explicar nosso comportamento intencional. O principal esforço de uma “teoria motivacional” consiste em demonstrar a natureza, a estrutura e a força do raciocínio prático no agir intencional. Uma teoria desse tipo visa explorar, como assume o autor: “a natureza da motivação e seu lugar na explicação não apenas do comportamento intencional em geral – incluindo o comportamento na esfera moral [...] mas também a aquisição de tais estados da mente como desejos, intenções e crenças” (Mele 2003: 3). As teorias motivacionais ou são um ramo da psicologia ou fazem forte apelo à psicologia (psicologia moral) e a conceitos de cunho psicológico para explicar as representações mentais e a ligação entre os estados mentais e os estados motivacionais. Entretanto, as discussões acerca da motivação moral vêm adquirindo imenso protagonismo no âmbito da ética e da metaética. Na medida em que está preocupada em explicar as condições pelas quais é possível agir motivado por normas morais, a ética faz uso de conceitos como “intenção”, “crença”, “estado motivacional”, “desejo” e assim por diante³.

Tomando por base essas considerações, parece evidente que Kant não tem uma “teoria motivacional”, não uma que seja independente de sua filosofia moral. Todavia, a motivação é vista não só como ônus da moralidade, mas como uma das capacidades da própria noção de “razão prática” e de “raciocínio prático”, tal como compreende o filósofo. Na contramão do que ocorre contemporaneamente, onde a motivação tende a se aproximar cada vez mais da psicologia e se tornar independente da ética, em Kant se trata sempre de saber a relação entre “moralidade” e “motivação”. Não significa que a psicologia é abandonada, mas não se pode valer da psicologia para solapar a moralidade a pretexto de salvaguardar a motivação.

<https://doi.org/10.36311/2318-0501.2020.v8n1.05.p43>

Tanto as questões normativas quanto as motivacionais giram em torno da razão prática e é a partir dela que se pode investigar a “origem” das normas práticas e dos estados motivacionais envolvidos na reflexão prática. Tal reflexão envolve, além de máximas e imperativos da razão, aquilo que é comumente denominado de pró-attitudes, “crenças”, “razões”, “motivos” e “interesse”. Esses são alguns dos aspectos “dinâmicos” desencadeados pela reflexão axiológica da razão sobre seus objetos. Para Kant, importa formular conceitualmente o modo pelo qual a razão pode determinar a vontade. O objetivo é que possamos compreender seu poder atuante, bem como saber em que medida a receptividade do sujeito contribui para essa determinação moral. O âmbito daquilo que podemos prever ou mesmo explicar acerca da motivação é bastante obtuso. Uma coisa é certa: a argumentação prático-racional que assegura a possibilidade do agir intencional, o agir motivado por razões morais, não serve para a explicação causal da motivação⁴, nem mesmo pelo próprio agente. Essa é a perspectiva motivacional que defendemos ser mais congruente com a filosofia moral de Kant, apesar de reconhecer que a discussão ainda carece de consensos.

II

O internalismo motivacional de cunho humeano estabeleceu algumas diretrizes no debate acerca da motivação moral que se tornaram pilares fundamentais do modo como encaramos a questão. Muitas delas moldam o debate ainda hoje e estão presentes na corrente filosófica mais conhecida como internalismo motivacional. Percebe-se a influência de algumas de suas teses, explícita ou implicitamente, mesmo naqueles que defendem posições contrárias às dele. Em especial, o próprio significado do que é estar motivado está fortemente associado à Hume, pois somos levados a pensar o “motivo” sempre como algo “operante” que explica os processos psicológicos e causais da ação. A motivação precisa explicar a própria “disposição” do agente de agir, o impulso ou o *conatus* que se engendra internamente e culmina na ação.

Hume se caracteriza, em primeiro lugar, pelo forte ataque que faz a ideia de que a razão possa mobilizar o agente, uma vez que ela é ineficaz do ponto de vista volitivo. Ele coleciona uma série de passagens em que afirma de forma contundente que a razão não pode explicar a motivação moral: (i) a razão é perfeitamente inerte e nunca pode prevenir ou produzir ação alguma” (T 3.1.1.8)⁵; “a razão é totalmente inativa (T 3.1.1.10); “sozinha nunca pode produzir uma ação” (T 2.3.3.4); “a moralidade [...] deveria influenciar nossas paixões e ações e ir além dos juízos calmos e indolentes do entendimento” (T 3.1.1.5). A objeção aos racionalistas que constroem seus sistemas morais com base em proposições universais no intuito de fundamentar as ações “boas” e “corretas” diz que não basta mostrar as relações sobre as quais essas definições se baseiam, é preciso pontuar a conexão entre essas relações e a vontade. Assim, diz o filósofo: “uma coisa é conhecer a virtude e outra é conformar a vontade a ela” (T 3.1.1). Ora, o que se acusa aí é que a veracidade dessas proposições universais, tal como as defendidas por racionalistas como Clarke e Wollaston, não implica, necessariamente, a mobilização da vontade. Mais do que isso, a vontade pode ficar alheia àquilo que se afirma por meio de tais proposições.

No livro II do *Tratado da natureza humana*, Hume explica que a ação é o resultado da interação causal de dois estados mentais, desejos/paixões e as crenças. O papel da razão está restrito à determinação das relações relevantes para a obtenção do desejo. Como se sabe, a razão especifica as relações de “meio”, ela não estabelece o “fim” da ação, isso fica a cargo do “desejo”. Então, do ponto de vista motivacional, o raciocínio concernente à relação causal entre “x” e “y” é insuficiente para determinar que “y” de fato ocorrerá. Caso eu julgue que meu cão está doente (x) não se segue, necessariamente, que eu o leve ao veterinário (y) para uma análise da situação. Nem mesmo meu conhecimento da periculosidade da doença é suficiente para me motivar a realizar o ato de levá-lo à clínica. Tudo dependerá do meu desejo de evitar a dor e o sofrimento do cão, ou mesmo do medo de perdê-lo. Algo a mais do que o simples conhecimento das relações é necessário para que eu aja em benefício do cão.

Nota-se que a primazia do desejo como fonte motivacional dissocia a motivação de estruturas normativas, sejam elas morais, jurídicas ou sociais. Pois, as estruturas normativas criam somente um “senso de dever”⁶, não um “impulso” (desejo) que é motivante por si mesmo. Só os motivos “naturais”, aqueles que são definidos independentemente de conceitos normativos, são intrinsecamente motivantes. A visão mais radical humeana não diz somente que só há um motivo se há um desejo para tal, mas que o desejo constitui por si só uma fonte motivacional independente de toda crença ou convicção produzida pelas proposições morais. Portanto, estar motivado não consiste simplesmente em ter uma “crença” moral racionalmente justificada acerca da ação, é conceber uma relação de causalidade entre o “motivo” e a “ação”.

Seguindo essa linha mestra, Bernard Williams⁷ reivindica um “modelo sub-humano” para si mesmo, por meio do qual visa diferenciar as “razões internas” das “razões externas” a partir do raciocínio deliberativo. Em linhas gerais, Williams plasma a sua interpretação ratificando e enfatizando os elementos centrais de Hume, ainda que não se comprometa em defendê-lo em sua amplitude. Para Williams, as “razões” motivam apenas na medida em que elas pressupõem atitudes motivadoras que estão relacionadas a estados psicológicos do agente.

Williams contrasta duas sentenças: “A tem uma razão para Φ ” e “há uma razão para A fazer Φ ”. Analisando a primeira, ele conclui que a verdade da sentença implica um motivo para A, que é satisfeito na execução do respectivo ato, fazendo Φ . Caso contrário, seria preciso negar a sentença, isto é, A não teria uma razão para Φ . Essa condição intrínseca relativa ao objetivo do agente tem que ser satisfeita. Pois, é justamente ela o fator diferencial em relação à segunda sentença, que carece desse tipo de condição. Deste modo, a definição final do internalismo diz que: “A tem uma razão para Φ se A tem algum desejo que será contemplado na execução de Φ (...) satisfação qual A acredita que será satisfeita fazendo Φ ” (Williams 1981: 101). Concebemos o agente fazendo Φ somente **se o ato relaciona algum elemento causal no agente**: “o modelo sub-humano supõe que fazer Φ tem de estar relacionado a algum elemento causal em S como meio para um fim” (Williams 1981:104). Esse elemento causal é denominado de “conjunto motivacional subjetivo S”. Em contraste com essa definição do internalismo, segundo a qual o estado motivacional do agente é inerente às razões que ele tem para agir, Williams apresenta as justificativas pelas quais o externalismo de razões não produz esse motivo imediato a partir das razões para agir.

Enquanto que no internalismo a veracidade da sentença “ A tem uma razão para Φ ” implica, necessariamente, um motivo para A fazer Φ , no externalismo, a sentença pode ser verdadeira independentemente das motivações do agente. Isto é, **pode haver razões para agir moralmente sem que haja motivo para tal**, pois as razões e os motivos são de fontes diferentes: “há uma razão para A fazer Φ ”. Ocorre que, se isso é possível, o externalismo não pode explicar a motivação do agente – “nada pode explicar as ações (intencionais) do agente, exceto algo que o motiva a assim agir”, portanto, “algo mais é necessário além da verdade da sentença da razão externa para explicar a ação, alguma ligação psicológica” (Williams 1981: 107). É preciso dar ênfase ao fato de que o motivo se destina a “explicar” a ação intencional, ele tem que dar conta da explanação psicológica pela qual um “*conatus*” se engendra no agente da deliberação.

Williams usa o exemplo de um jovem (Owen) cuja tradição de família é tornar-se membro do exército. Todos os homens anteriores a Owen seguiram essa tradição, mas ele odeia tudo que está relacionado à vida militar. Sob essa perspectiva, “a família dele poderia ter expressado que havia uma razão para Owen se juntar ao exército”. Essa razão para se tornar um militar se mantém a despeito das motivações e do raciocínio deliberativo de Owen, independente de qualquer elemento causal inerente ao sujeito (desejo) que sirva de meio à ação final. Contrário às razões internas, que são descobertas pelo raciocínio deliberativo, as razões externas estão previamente prontas. Williams não explica esse exemplo com a atenção que ele merece, uma vez que as “razões” familiares para que Owen se torne um militar não são válidas subjetivamente a despeito de sua própria deliberação. Por mais que funcionem como “razões” de segunda ordem, o jovem não age motivado por elas a menos que possa endossá-las por meio de seu próprio julgamento. Toda insinuação ou tentativa de assemelhar esse raciocínio com a moral kantiana é falha. Para Kant, a objetividade das normas morais se sustenta a despeito das condições subjetivas, mas não significa que essas normas se fundam numa vontade alheia.

Todavia, em Williams fica escancarado que a motivação moral precisa satisfazer um elemento causal no agente. Aquilo que motiva também explica a ação porque há uma ligação psicológica com o agente. Ou seja, a sentença “ A tem uma razão para Φ ” motiva porque a razão para agir em favor de Φ é um elemento subjetivo do próprio sujeito que é satisfeito na execução do ato. A realização do ato é o resultado de uma projeção ou prospecção da satisfação desse elemento, o desejo. Portanto, nesse modelo, a motivação não só é independente de estruturas normativas, mas da própria moralidade. Considerando que o elemento causal é algo constituinte do sujeito, ele precede às situações em que precisamos agir, podendo a motivação ser independente da moralidade.

Naturalmente, essa posição de cunho humeana enfrenta inúmeras críticas e objeções advindas de racionalistas. Nagel, por exemplo, insiste que o desejo não é, por si só, inteligível. O desejo de evitar a dor do cão não é independente do juízo que estabelece a relação entre a doença e a dor do cão, caso não haja o tratamento adequado. Levá-lo ao veterinário não é independente da conclusão de que se isso não for feito o cão sofrerá com as dores provocadas pela doença. Contudo, interessa-nos sublinhar a motivação como um tipo de explicação causal da ação, principalmente porque esse aspecto explana muito da dificuldade que enfrentamos em Kant em sua fase inicial e mesmo em momentos cruciais do período crítico. Na *Vorlesung zur*

Moralphilosophie, Kant diz que a dificuldade de passar do julgamento da ação para a execução da mesma é a “pedra filosofal”⁸.

Nós podemos julgar por meio da razão e entender as sentenças morais como sentenças que reivindicam um comportamento adequado de nós, mas não propriamente como agir de modo correspondente: “quando eu julgo pela razão que a ação é moralmente boa, eu ainda estou muito longe de fazer essa ação que eu assim julguei” (V-Mo/Kaehler, AA 19: 68). Parte significativa das dificuldades na década de 60 se deve ao modo de compreender a própria questão. Kant busca determinar como a “razão pode ter uma força motivadora”, ou, como se pode “dar a essa capacidade de julgar uma força de modo que ela se torne um motivo capaz de impelir a vontade a realizar a ação” (V-Mo/Kaehler, AA 19: 69). Apesar de bastante conhecida, as conclusões que se tiram acerca dessa passagem são numericamente difusas. Ela reproduz pontos que encontramos em outras *Reflexões*⁹, por exemplo: “não podemos ter qualquer conceito de como a mera forma das ações poderia ter a força de um motivo” (Refl, AA 19:183). A julgar por essas passagens, nós tendemos a tomar a motivação quase no mesmo sentido humeano.

Ao fazermos uma revisão anacrônica dos textos kantianos a fim de explanar a sua concepção sobre motivação moral, é preciso levar em conta o contexto. Apesar de haver controvérsia entre as concepções que podem ser erigidas nesse período, nós distinguimos três modos de interpretar a motivação moral no período pré-crítico, um dos quais se arrastou até a *KpV*. Ao indicá-las, nós queremos problematizar o próprio significado do que é estar motivado a agir moralmente.

Os dois primeiros modos são depreendidos dessas passagens citadas da *Vorlesung*, que indicam a dificuldade de passar do julgamento da ação à execução da mesma: (i) o juízo moral não é visto como intencional, o fato de que eu julgo que “x” é bom não me inclina em direção à ação, não mostra que eu quero aquilo que eu afirmo sobre o objeto: (ii) o motivo é compreendido no sentido causal, a isso se deve a ênfase sobre a palavra “força”, bem como sobre a expressão “impelir a vontade” – aqui o motivo explica a ação, como supunha Williams e Hume. Uma vez que o motivo é visto como algo distinto do “juízo” moral que formamos ao julgarmos, ele é visto quase como um “incentivo”, algo para além da crença e da convicção moral que obtemos ao avaliar os fundamentos da ação. O motivo é identificado especificamente com o princípio de execução (*principium execution*), por isso que ele tem essa conotação causal tão forte. Nesse caso, um agente que precisasse justificar as razões pelas quais agiu recorreria mais aos elementos psicológicos e desiderativos contidos em seu ato do que a razões objetivas. Vale sublinhar que a teoria normativa nesse período é bastante incipiente e diferente daquela que é vista como sendo o núcleo da teoria moral kantiana na *GMS* e na *KpV*. O terceiro modo de analisar a motivação pode ser tomado a partir da seguinte passagem: (iii) “a razão não tem *elateres animi*, embora ela tenha a força movente (*bewegende Kraft*) e motivos, mas esses não são capazes de superar os *elateres* da sensibilidade” (V-Mo/Kaehler, AA 19: 71). Nota-se que Kant chega a aceitar que os juízos e as crenças morais que formamos com base na razão e em princípios de segunda ordem (os princípios de judicação, *principium diiudication*¹⁰) são motivos, mas que esses motivos não são *elateres*¹¹, eles não engendram uma força elástica ou um impulso no agente.

Consideramos que esse terceiro ponto permeia, em alguma medida, a discussão no período crítico. Por um lado, Kant deixa claro o papel da razão como princípio de judicção, pois é por meio dela que nos orientamos moralmente, é ela que nos dá princípios de segunda ordem que governam a vontade. Ele se contrapõe ao *moral sense*, que tomava um sentimento de segunda ordem como princípio de judicção. Por outro lado, ele ainda tende a considerar que o motivo é algo sempre “operante”. A ideia de que o sentimento moral pode explicar como os “motivos” se tornam “*elateres*”¹² se faz presente no período crítico. O que é digno de nota é que nessa leitura o princípio de judicção e o princípio de execução são distintos, enquanto o primeiro é racional, o segundo é encontrado no campo do sentimento. O problema substancial é justamente como conceber a ligação entre os dois.

Então, pode-se dizer que “estar motivado” é compreender nossas “razões para agir” como crenças e convicções morais que são racionalmente justificadas, mas é não entender a força motora da razão, ou, é não entender como os motivos têm a força de *elateres*. O motivo tende a ser tomado como algo que é sempre “operante”, uma causa que nos coloca em movimento. Ele é, literalmente, uma razão movente (*Bewegungsgrund*). As “razões” e os “motivos” são, por um lado, provindos de uma única fonte, a razão, mas, por outro lado, o “motivo” é também concebido com estando ligado a uma fonte sensível, uma vez que ele tem que ser visto como *elater*. Veremos os desdobramentos dessas questões a seguir.

Na *KpV*, por sua vez, Kant distingue dois tipos de fundamentos de determinação da vontade, os objetivos e os subjetivos. A lei moral e o dever são “fundamentos objetivos” que fundamentam e justificam objetivamente as ações morais, já o motivo, a máxima e o interesse são fundamentos subjetivos de determinação da vontade. Enquanto os fundamentos objetivos têm validade universal, ou seja, valem para qualquer agente, os fundamentos subjetivos são individuais, eles dizem respeito a um sujeito. Contudo, nossa atenção se volta exclusivamente ao “motivo”. Na *KpV*, Kant afirma que por “motivo (*Triebfeder*) (*elater animi*) entende-se o fundamento determinante subjetivo da vontade de um ser cuja razão não é por sua própria natureza conforme as leis objetivas necessárias” (*KpV*, AA 05: 72)¹³. O motivo é um fundamento subjetivo de um ser cuja constituição particular de sua vontade impede que ele aja imediatamente conforme leis necessárias, leis da razão. Uma vontade santa não precisa de motivos porque a lei é subjetivamente válida sem nenhum tipo de impedimento, para o ser finito, entretanto, a lei precisa estabelecer não só a necessidade objetiva da ação, mas também a necessidade subjetiva da mesma. Ela precisa fazer com que a ação que é um dever para o agente seja também um “motivo”, ela precisa dar “razões” para que se aja moralmente.

O motivo (fundamento subjetivo de determinação da vontade) faz referência à natureza particular do sujeito, também à sua sensibilidade e à sua vontade finita. É com base nisso que Lewis White Beck afirma que o motivo refere-se ao elemento “conativo” e “dinâmico” do querer e expressa a subjetividade essencial da volição. Acerca desse aspecto, ele observa que “subjetivo significa aqui “localizado em” e, em parte, dependente da natureza da constituição do sujeito sem implicar que essa subjetividade seja indicativo de dependência” (Beck 1960: 217). A abordagem subjetiva do motivo parece perfeitamente compatível com o “fundamento objetivo” enquanto motivo porque essa subjetividade expressa duas coisas. Primeiro; ela faz

referência à motivação particular e, segundo; designa o funcionamento dos princípios morais (objetivos) sobre a constituição particular do sujeito. A ênfase sobre esses dois pontos é essencial porque eles unem a determinação objetiva e a determinação subjetiva sem condicionar a primeira à segunda.

É fundamental reformularmos a questão para não confundirmos a referência subjetiva do motivo e da motivação com a necessidade de satisfação de um elemento causal no agente tal como acusamos haver em Williams e Hume. Levando em conta a teoria normativa kantiana, o que investigamos é a relação entre os fundamentos objetivos e os fundamentos de determinação da vontade, entre as normas morais e o motivo – ou, entre o “fundamento” e o “motivo”. O que almejamos mostrar é que existe somente uma relação formal entre ambos, ou seja, aquilo que determina objetivamente o que eu devo fazer estabelece também os motivos que eu tenho para fazer a mesma ação designada como dever – a ação a qual eu sou obrigado.

Ainda na *KpV* nós observamos o tipo de relação estabelecida entre os dois tipos de fundamento: **“o único fundamento objetivo de determinação tem que ser sempre, e ao mesmo tempo, o único fundamento subjetivo de determinação da ação”** (*KpV*, AA 05: 72, grifo nosso). Isso significa que aquilo que fundamenta a necessidade prática da ação tem que ser também o único fundamento subjetivo da ação, ou seja, o motivo. A lei moral¹⁴ é o que fundamenta a necessidade prática da ação, logo, ela tem que ser o único motivo da ação. Todavia, uma vez que a necessidade prática da ação para uma vontade finita é representada pelo “dever”, o “motivo do dever” é o único fundamento subjetivo.

O que sustenta a necessidade prático-objetiva da ação, ou seja, as razões pelas quais a ação é um dever para o ser racional finito é condição suficiente da adesão do agente à norma prescritiva. Vê-se aí uma relação necessária entre o fundamento objetivo e o subjetivo de determinação da vontade. A consciência prática da obrigação moral remete à compreensão cognitiva das razões pelas quais a ação é um dever e é, ao mesmo tempo, um fundamento subjetivo suficiente de determinação (motivo). Tomar consciência da validade objetiva dos fundamentos morais é assumí-los como válidos para a própria vontade, visto que a validade subjetiva supõe assumir para si mesmo aquilo que se afirma no juízo. Ou seja, a ratificação da validade objetiva requer estar comprometido com as demandas morais, tomando-as como motivo.

Kant, por sua vez, considera que ter um motivo é ter “razões”, mas não necessariamente agir de tal modo. Esse é o caráter contingente na motivação que é importante frisar, ele não considera mais que é possível explicar a “disposição” do agente em sua totalidade¹⁵. Motivação diz respeito mais ao modo de apreensão das “razões para agir”, ou de como as reivindicações morais se fazem subjetivamente válidas, do que a explicação de como eu ajo. A motivação visa explicar os “padrões de ações” e os “padrões de racionalidade”, bem como os “estados mentais” envolvidos na reflexão da ação moralmente motivada, mas não tem que ter por objetivo explicar causalmente a ocorrência da ação a partir de elementos desiderativos, tais como o desejo. A abordagem acerca do “dever” e do “motivo do dever” deixará mais claro a concepção de motivação que nos parece mais propícia à filosofia moral kantiana como um todo, pois ela mostra que a estrutura motivacional se revela a partir da teoria normativa. Aquele que compreende as razões pelas quais uma ação lhe é demandada como dever (obrigação)

compreende, imediatamente, as suas razões para agir. Ou seja, ele está motivado a agir, mas não significa que ele de fato agirá motivado pelo dever. Em especial, Kant acredita que mesmo as ações conforme o dever envolve a consciência do dever como o único motivo moral, mas que por razões espúrias o agente age de modo alheio a ele.

III

Nós sublinhamos até aqui que a motivação moral não pode ser derivada de motivações precedentes, vistas como condições subjetivas que são satisfeitas na execução do ato. Pois, no fundo, a sentença – “*A* tem uma razão para Φ ” – parte de uma condição subjetiva prévia à ação e independente da própria moralidade. Por outro lado, a verdade da sentença – “há uma razão para *A* fazer Φ ” – implica motivação sem pressupor nenhuma condição subjetiva prévia. Contudo, seria preciso avaliá-la normativamente e não tomá-la de modo tão simplista como o faz Williams. Nesse caso, a crítica de Christine Korsgaard¹⁶ é bastante pertinente, uma vez que ela observa que os representantes dessa vertente internalista de matriz humeana não refutam as teorias ético-normativas, ao invés disso, eles submetem a ética normativa a demandas psicológicas. A investigação da teoria ético-normativa de Kant precisa superar essa demanda psicológica, o que não significa excluir a ocorrência de estados psicológicos da reflexão moral, mas não podemos tomá-los como condições prévias. A rigor, a ética de Kant já exclui qualquer possibilidade disso, dado que elementos psicológicos e desiderativos condicionam o valor moral da ação.

Se Williams é um importante porta voz da concepção humeana nas discussões contemporâneas acerca da motivação moral, Thomas Nagel adquiriu proeminência na defesa de Kant e na desconstrução da premissa daqueles que pregam a precedência do desejo enquanto fonte motivacional. É falaciosa a premissa de que a motivação tem o desejo como fonte e de que toda ação motivada resulta da operação de um fator motivante dentro do agente¹⁷. Nem todos os desejos são motivantes ou oferecem razões para agir, uma vez que eles não são auto-explicativos e precisam de explicações adicionais acerca de seus alvos, intenções, etc. Uma de suas conclusões é a seguinte.

Embora toda motivação implique a presença de desejo, o sentido em que isso é verdadeiro não nos garante concluir que toda motivação exige que o desejo seja operativo como uma influência motivacional. Nessa medida, permanece aberto que pode haver motivação sem qualquer desejo motivante. Alguns desejos são motivados, em si mesmos, por razões [...] em princípio, pode haver motivação sem desejos motivantes, aquelas razões podem ser eficazes do ponto de vista motivacional mesmo sem a presença de qualquer desejo adicional entre suas condições (Nagel 1970: 32).

Ora, Nagel não nega a importância do desejo para a ação moralmente motivada, ele simplesmente pondera que o desejo não é condição para que tenhamos “razões para agir”. Ter motivos é ter “razões para agir”, ter razões” não implica a presença de um “desejo motivante”, não é ele que explica a relação entre as “razões” e a “ação”. A questão é, portanto, como as “razões” motivam? As razões precisam motivar porque elas fazem exigências morais genuínas que nós endossamos e nos comprometemos com elas, não por causa de qualquer fator motivacional

ulterior¹⁸. A instância normativa define as possibilidades daquilo que é motivacional, ao invés de tomá-la como dada. Nagel explica a sua adesão à teoria kantiana do seguinte modo:

Kant, que é explicitamente conduzido pela demanda de um sistema ético cuja adesão motivacional não é dependente de desejos que precisam simplesmente serem tomados como admitidos. A sua insistência que os imperativos da moralidade são categóricos é, essencialmente, uma insistência de que sua aplicação não depende da presença de um fator motivacional precedente à ética, da qual são extraídas suas consequências [...] uma vez que o fator motivacional não pode vir de uma motivação pressuposta que é feita a condição das exigências, ela precisa vir, se ela existe, das próprias exigências. Isto é, o que faz as exigências válidas para nós tem que determinar, em si mesmo, a capacidade de nossa estrutura motivacional para produzir a ação correspondente (Nagel 1970: 11/2).

As normas e princípios morais motivam porque representam exigências morais e não porque se apóiam em desejos motivantes. A análise geral de Nagel é bastante condizente com a teoria moral kantiana, embora ela não esteja estritamente comprometida com o texto do filósofo, ele constrói uma imagem geral da moral kantiana e não se prende em passagens específicas. Nós podemos fazer isso a partir da *KpV* e da *MS*, todavia, é preciso ter em mente que motivação moral tem a ver, sobretudo, com as “razões” que temos para agir. Trata-se de saber como as normas e os princípios morais que fazem exigências sobre nós são tomadas como subjetivamente válidas, ou, como ao avaliá-los nós obtemos nossas “razões para agir”. A isso se deve a centralidade do conceito de “dever” (obrigação moral).

A lei moral é o fundamento das ações moralmente necessárias, mas ela não é intrinsecamente normativa, uma vez que não leva em conta a constituição interna da vontade a qual essas ações se aplicam. A ação pode ser inerente à vontade por necessidade interna ou por necessidade, isto é, por constrangimento. Por causa da natureza ontológica da vontade humana, que é racional e sensível, a lei assume caráter “prescritivo” para ela, então, aquilo que é moralmente necessário é um “dever”. Além da “lei”, há outro elemento que constitui o que é denominado de legislação ética, o “motivo”. Enquanto a primeira “faz da ação um dever” (*MS*, AA 06: 222), o segundo “liga um fundamento subjetivo determinante do arbítrio com a representação da lei” (*MS*, AA 06: 219). Então, se o “dever” é o conceito que expressa a necessidade prática e a objetividade da lei, o “motivo do dever” é o único fundamento subjetivo ligado a ele.

O que significa, contudo, agir motivado pelo dever? Agir motivado pelo dever só pode significar que aquilo que faz com que a ação seja um dever para mim, uma obrigação, é condição subjetiva suficiente. Isto é, o que justifica a necessidade prática da ação serve de “razão para agir”. Logo, se eu assumo que agir de modo “x” é um dever para mim eu reconheço, imediatamente, as minhas “razões para agir” do modo demandado. Ter um dever é endossar a validade objetiva daquilo que fundamenta a necessidade prática da ação. Se eu compreendo que os fundamentos que sustentam as normas e os princípios que fazem reivindicações sobre mim são objetivamente válidos eu afirmo a validade subjetiva da própria demanda que é feita sobre mim, e se eu afirmo que a obrigação a qual eu estou ligado é legítima eu compreendo que aquilo que lhe serve de fundamento me serve de “razão para agir”.

Para entendermos porque o “fundamento” (objetivo) é, ao mesmo tempo, o “motivo” da ação nós precisamos levar em conta a relação da “lei” para com ambos no âmbito daquilo

que é chamado de “legislação ética”. Pois, nessa legislação¹⁹, a lei que faz com que a ação seja um dever, faz também com que o dever seja o motivo: “que a lei faça do dever o motivo (*Triebfeder*)” (MS, AA 06: 218). A identidade formal entre a lei e o motivo por meio do dever reproduz a mesma relação que a lei moral tem para com a vontade santa, exceto que em sua relação com a vontade finita a lei é a consciência da obrigação (dever) e, além disso, funciona como motivo. As relações que a lei estabelece com a vontade finita não são dissociáveis de si mesma, ou seja, o dever e o motivo remetem unicamente à lei, objetiva e subjetivamente²⁰.

A expressão – “que a lei faça do dever o motivo” – não mostra outra coisa senão que a lei é por si só suficiente enquanto único fundamento de determinação da vontade. Em relação à vontade humana, porém, a lei é obrigação (dever) e motivo. Considerando que a lei basta à vontade santa, a lei na forma do dever tem que ser suficiente à vontade finita, o que não exclui a necessidade do motivo, mas o limita ao âmbito da normatividade da lei, ou seja, ao dever. Supõe-se, com isso, que a condição subjetiva necessária para a submissão da vontade à lei é um atributo constitutivo da lei. Isto é, a lei só é uma lei prática se ela por si só for suficiente enquanto fundamento subjetivo de determinação moral. Portanto, a legislação ética nos permite entender o modo como o princípio de judicção se torna um princípio de execução, pois a lei que me prescreve a ação moral “tem” que me motivar a agir²¹, embora não seja possível determinar a “disposição”²² que marca a diferença substancial entre legalidade e moralidade. Algo que precisamos manter em mente é que “nada fora do motivo moral do dever pode ser suficientemente forte para impelir a tal ou tal boa ação ou a tal grande sacrifício” (GMS, AA 04: 407). Parece que o aspecto substancial concernente a essa questão é a premissa de que a legislação ética nos faculta a julgar corretamente do ponto de vista moral, ela mostra como a lei nos orienta a agir moralmente e “é tomada” como o fundamento determinante subjetivo.

Considerando que a necessidade prática da ação repousa sobre a lei moral, uma vez que é ela que faz da ação um dever, nós podemos dizer que as “razões para agir” moralmente são objetivamente estabelecidas, isto é, elas são válidas independentemente de qualquer arbítrio. Pois, como notamos anteriormente, as razões que temos para agir são as mesmas razões que fundamentam a necessidade prática da ação. O que a moralidade faz é nos tornar conscientes da necessidade prática de nossa ação, ela nos informa da urgência de agir moralmente. Logo, a sentença “há um dever para *A* fazer Φ ” é equivalente àquela sentença proposta por Williams: “há uma razão para *A* fazer Φ ”. Então, é possível mostrar como “razões” morais estabelecidas objetivamente são motivantes.

O que faz, entretanto, com que certas reivindicações práticas tenham autoridade sobre nós, isto é, nos leve a assumir a validade objetiva delas para nós mesmos? O que faz com que certas prescrições sejam obrigações e que tenhamos um “senso” de dever em relação a elas? O que, afinal, me faz ver que eu sou obrigado? Ter um dever é ter a consciência de estar sendo obrigado, é dar-se conta que a norma imperativa que me diz “o que eu devo fazer” exige uma ação correspondente ao que é colocado como demanda. Tal consciência é inescapável, ela não é voluntariamente erradicada, por mais que a contrariemos e façamos o exato oposto do que é exigido, ainda assim estamos ligados a ela. Por meio da consciência do dever eu posso assumir que “há uma razão para *A* fazer Φ ” e que essa “razão” é intrinsecamente motivante porque a consciência do dever me revela os fundamentos que sustentam a obrigação como “razões para agir”.

Na consciência moral eu sou consciente de que certas ações são necessárias porque se impõem a mim como obrigações, algo a que eu estou inevitavelmente ligado. Só na consciência moral as razões que fundamentam a necessidade prática da ação podem ser “convertidas”²³ em fundamentos subjetivos de ação (motivos), justamente porque a objetividade moral que impera na consciência aparece como um elemento que constitui a própria visão de mundo do sujeito, assim, não lhe é “absolutamente” estranho. Como temos insistido, só encontramos nossas “razões para agir” no interior das normas e princípios morais que governam nossa vontade.

RESUMO: Considerando que na moral kantiana as normas e princípios morais são objetivamente estabelecidos pela razão, nosso objetivo é elucidar como eles são subjetivamente válidos, ou, como eles se tornam motivos. Nosso argumento é dividido em duas partes seguidas de uma conclusão: (i) fazemos uma contextualização conceitual da influência humeana no debate motivacional, destacando como isso influi sobre Kant e distinguindo três concepções de motivação que consideramos centrais na obra do autor; (ii) explicamos a relação formal entre os fundamentos objetivos e os fundamentos subjetivos de determinação da vontade, ou, entre o “dever” e o “motivo do dever”.

PALAVRAS-CHAVE: Motivação, Dever, Motivo do dever

ABSTRACT: Taking into account that in Kantian moral philosophy the norms and moral principles are objectively set out by the reason, we aim to explain how they can become subjectively valid, in other sense, how they become motives of the action. Our argument is divided into two parts: (i) we make a historical and conceptual analysis of the Humean influence on the motivational debate, highlighting the way in which he affects Kant, and distinguishing three conceptions of moral motivation we consider essential in this period; (ii) we explain the formal relation between the objective grounds and the subjective grounds of determination of the will, or the relation between the “duty” and the “motive of duty”.

KEYWORDS: Motivation, Duty, Motive of duty.

REFERÊNCIAS / REFERENCES

- Beck, Lewis White, *A Commentary on Kant's Critique of Pure Reason*, Chicago: University of Chicago Press, 1960.
- Hamm, Christian, *Princípios, Motivos e Móveis da Vontade na Filosofia Prática Kantiana*, in Napoli, Ricardo Bins de / Rossatto, Noeli /Fabri, Marcelo (Eds). *Ética e justiça*. 1 ed.Santa Maria - RS: Editora Pallotti, 2003.
- Hume, David, *A Treatise of Human Nature*, London: J. M. Dent e Sons, 1956.
- Kersting, Wolfgang, *Wohlgeordnete Freiheit: Immanuel Kants Rechts- und Staatsphilosophie*. Frankfurt a. M.: Suhrkamp, 1993.
- Korsgaard, Christine, “Natural Motives and the Motive of Duty: Hume and Kant on our Duties to Others”, *Contemporary Reading in Law and Social Justice*, 1(2010), 2, pp. 9-36.
- Korsgaard, Christine, *Creating the Kingdom of Ends*, Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- Mele, Alfred. R., *Motivation and Agency*, Oxford: Oxford University Press, 2003.
- Nagel, Thomas, *The Possibility of Altruism*, Princeton: Princeton University Press, 1978.
- Paton, Herbert J., *The Categorical Imperative: A Study in Kant's Moral Philosophy*, Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1947.
- Utz, Konrad, “Conversion of Consciousness as Principle of Morality”, *Veritas – Porto Alegre* 61 (2016), 3, pp. 578-602.
- Williams, Bernard. “Internal and External Reasons”, in Id., *Moral Luck.Philosophical Papers 1973-1980*, Cambridge: Cambridge University Press, 1981, pp. 101-113.

NOTAS / NOTES

- 1 Possui doutorado em filosofia pela Universidade Federal de Goiás – com período Sanduíche (CAPES/DAAD – 2018/9) na Goethe Universität (Frankfurt am Main) sob a orientação do professor Dr. Marcus Willaschek.
- 2 Cf. Mele 2003: 3.
- 3 Cf. Mele 2003: 27.
- 4 O contrário do que defende Mele e daqueles que defendem o modelo desejo-ação, o que inclui a maioria dos humanos diretos ou indiretos. Cf. Mele 2003: 5.
- 5 A citação do Tratado da *Natureza Humana* segue o padrão: abreviação da obra, livro, parte e seção.
- 6 Ver o exemplo do empréstimo (T 3.2.1). Na visão de Korsgaard, o exemplo humeano é falho porque ele fala de empréstimo sem levar em conta que isso já supõe instâncias normativas, uma vez que a noção de propriedade já está estabelecida. É ela que define o que é “meu” e o que é “seu”, bem como as noções de “tomar um empréstimo” e “manter uma promessa”. Cf. Korsgaard 2010: 15.
- 7 Cf. Williams 1981: 101.
- 8 Cf. Vorlesung, AA 19: p. 69.
- 9 Usamos, contudo, a versão em inglês (*Notes and Fragments*), especificada nas referências.
- 10 Cf. Vorlesung, AA 19: p. 55/6.
- 11 Refl, AA 19: 1021. “Um *elater* é a receptividade subjetiva a ser movida pelo desejo [...], uma mola ou força elástica [...], a possibilidade de uma representação ser a *causa impulsiva é elater animi*”. Kant empresta o termo de Baumgarten para falar do engendramento da força que produz a ação a partir de uma representação.
- 12 Cf. Refl, AA 19: 5458. “A condição sob a qual eles [motivos morais] podem ser *elateres* é chamada de sentimento”. Não discutimos o sentimento moral nesse artigo. Em geral, na *Vorlesung*, Kant compreende o sentimento moral como a capacidade de passar do julgamento para a execução da mesma. Às vezes ele diz de modo mais precavido que, se “podemos” compreender como essa passagem é possível, isso é o sentimento moral. Por exemplo: “o mais alto princípio do ajuizamento moral reside no entendimento e o princípio supremo de todos os impulsos morais para fazer a ação reside no coração; este motivo (*Triebfeder*) é o sentimento moral [...] o princípio de ajuizamento é a norma e o princípio do impulso é o móbil (*Triebfeder*). A norma está no entendimento/razão, mas o móbil está no sentimento moral” (Vorlesung, AA 19: p. 57). No período crítico, tomando com base o terceiro capítulo da *Análítica da razão prática* e da *MS*, nós tendemos a associar o sentimento moral mais com uma das faculdades transcendentais do ânimo, a faculdade do sentimento (prazer e desprazer). Ela é uma faculdade que permite o sujeito aprender a si mesmo a partir do modo como é afetado. Essa leitura é mais condizente com aquilo que propõe o próprio *moral sense*, principalmente Shaftesbury e Hutcheson, que associam o sentimento com o prazer e com os aspectos criativos da imaginação. O sentimento expressa as condições de concordância subjetiva, aquilo que concorda com essas condições expressam um tipo de prazer, uma satisfação. Kant julga que mesmo a reflexão moral precisa exibir esse tipo de concordância subjetiva [Cf. GMS 04: 460], ainda que a reflexão moral seja bastante complexa, uma vez que ela envolve dor e frustração. Enfim, por meio do sentimento moral nós podemos descrever os estados mentais que a reflexão moral envolve, por isso que ela tem caráter estético.
- 13 Kant usa “*Triebfeder*” (*elater animi*) no sentido empregado por Baumgarten, remetendo a um “impulso” (*Trieb*) ou uma “mola propulsora” como origem da força motora. É frequente usar o par “motivo” e “móbil” no português como correspondendo aos termos alemães “*Bewegungsgrund*” e “*Triebfeder*”. A intenção subjacente é distinguir entre um fundamento objetivo do querer e um fundamento subjetivo. Todavia, Kant não é fiel ao usar os termos respeitando o sentido de cada um. O exemplo mais significativo disso é a terceira seção da *Análítica da razão prática*: “*Von den Triebfedern der reinen praktischen Vernunft*”. Valerio Rohden nota em sua tradução da *KpV* que Kant usa *Triebfeder* no sentido de “motivo”. Essa é a razão pela qual traduzimos ambos os termos por “motivo” e colocamos o verbete no original na frente, a distinção central acerca disso é saber quando Kant fala de um fundamento objetivo e quando se trata de um fundamento subjetivo de determinação da vontade. Essa é também a sugestão de Christian Hamm. Cf. Hamm 2003: 75. Além do mais, a premissa que defendemos é que Kant se abstém da ideia de que o motivo (compreendido enquanto a crença racionalmente justificada) precisa explicar a ocorrência da ação. Explicar a ação motivada não requer explicar, necessariamente, como o “impulso” (*Trieb*) se engendra no agente.
- 14 Beck 1960: 217. “Não há, portanto, nenhuma contradição em dizer que a lei objetiva deve ser o motivo, embora seu papel como motivo seja subjetivo e pressupõe “a sensibilidade e por isso a finitude de tais seres” como homem”.
- 15 GMS, AA 04: 407: “Nem mesmo pelo exame mais esforçado não podemos penetrar até os móveis secretos de nossos atos”.
- 16 Cf. Korsgaard 1996: 329.
- 17 Cf. Nagel 1978: 28.
- 18 Cf. Nagel 1978: 31.
- 19 MS, 06: 220. “A doutrina ética ensina que se o motivo que liga a legislação jurídica com o dever faltar, a ideia do dever sozinha é suficiente como motivo (*Triebfeder*)”.
- 20 Nós temos que levar em conta alguns elementos que não serão discutidos nesse artigo. Objetivamente, a lei se expressa como o “dever”, subjetivamente, contudo, como “respeito”. Além disso, a relação meramente formal entre o “dever” e o “motivo do dever”

já supõe a ligação sintética entre a vontade e a lei moral, o que nos remeteria à discussão da *KpV* relativa ao “fato da razão” e ao “respeito” na *GMS*. A identidade entre o “fundamento” e o “motivo” (onde aquilo que justifica objetivamente a necessidade prática da ação representa as “razões para agir”) só existe perante a consciência fática da lei – a consciência da lei é a consciência de que a vontade está submetida às suas demandas, estar submetido àquilo que a lei exige de mim é reconhecer a sua validade subjetiva, ou seja, que há “razões para agir”. A moralidade nos confronta com a urgência das ações morais, nos fazendo reconhecer a necessidade prática de agir e, nisso nós tomamos consciência de nossas “razões para agir” moralmente. Isso não significa, contudo, que agimos de modo correspondente, há ainda um espaço de indeterminação que não pode ser previsto pela legislação ética, uma vez que é uma determinação do sujeito.

21 Isso significa, em nossa leitura, que a lei é o único motivo da ação. Essa leitura não é absolutamente incompatível com a afirmação da *KpV* de que o respeito é o único motivo moral. Entretanto, nós a consideramos mais condizente porque é a lei que atua subjetivamente “removendo” aquilo que nos impede de agir moralmente. Paton sugere que há um duplo ponto de vista sobre o motivo, ele pode ser tanto a lei moral quanto o respeito. Isso ocorre porque nós tomamos a lei operando objetiva e subjetivamente, mas temos que levar em conta que subjetivamente a lei supõe o respeito. Agir por dever é ter consciência (respeito) da autoridade normativa da lei moral. Paton 1947: 67. “O que produz esse ponto de vista é a ambivalência da lei que atua objetivamente enquanto fundamento moral e subjetivamente a partir do dever e do imperativo categórico removendo aquilo que é prejudicial à moralidade”. Enquanto apresentação subjetiva da lei moral, o respeito já supõe a lei moral como motivo porque ele só é a manifestação disso. Não desenvolveremos esse ponto aqui. A lei serve de princípio de judicação por meio do dever, pelo qual avaliamos nossas obrigações morais, ao mesmo tempo em que é o princípio de execução por meio do motivo do dever. Todavia, a abordagem concernente ao princípio de execução é negativa, uma vez que Kant não estabelece a relação entre “motivo” e “desejo”. Ao invés disso, Kant entende que o problema é axiológico, ou seja, relativo ao modo como valoramos a lei e as inclinações. Na *KpV* (05: 139 [78]), ele claramente diz que nossa consciência do valor incondicional da lei deprecia a “opinião” e a “expectativa”, em suma, o valor que depositamos sobre as coisas. O que a lei faz é nos mostrar o quanto as inclinações não possuem o valor que atribuímos a elas, isso frustra nossas expectativas, ao mesmo tempo em que amplia a influência da lei: “de fato, não há nenhum sentimento por esta lei, na medida em que ela remove as resistências no juízo da razão, essa remoção de um impedimento é igualmente estimada como um sentimento de promoção positiva da causalidade” (*KpV* 05: 133 [75]). Esse é o *modus operandi* pelo qual a lei atua subjetivamente como motivo.

22 Cf. Kersting 1993: 179.

23 Empestamos o termo de Konrad Utz, que fala justamente de uma “conversão da consciência” para apontar esse caráter articulador da consciência e mostrar como simples sentenças descritivas são absorvidas como normas pelo agente. Por um lado, essa perspectiva mostra que os fundamentos objetivos e os fundamentos subjetivos de determinação da vontade se unificam na consciência moral. Nela, aquilo que me obriga a agir moralmente é imediatamente tomado como motivo de ação. Por outro lado, nós não conseguimos fazer essa distinção entre os dois tipos de fundamentos a partir da própria consciência, uma vez que há um único fundamento. Há, assim, apenas uma mudança de perspectiva ou de ponto de vista, dado que o agente toma os fundamentos objetivos da moralidade como motivos para agir. Se ele precisar apresentar seus “motivos” para ter agido do modo como agiu, ele irá apresentar os fundamentos objetivos que justificam a necessidade moral da ação, de outro modo as suas razões não seriam universalmente compreendidas ou aceitas como válidas se elas fossem meramente subjetivas. Essa é a tônica de grande parte da discussão. Cf. Utz 2016: 580.

Recebido / Received: 25 de janeiro de 2020 / 25 January 2020

Aceito / Accepted: 20 de fevereiro de 2020 / 20 February 2020.

